

EDITAL
(Republicação)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 274/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, tornamos público a quem interessar possa, que se encontra aberta, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 41111, de 10 de Março de 2022, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modificada pela Lei 8.883/94; Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Observado a norma contida no **art. 1º, da Medida Provisória nº 1.167, de 31/03/2023**, do Governo Federal, e em cumprimento ao disposto no **§ único do art. 1º, do Decreto municipal nº 4.348, de 31/03/2023**, fica expressa a opção escolhida por esta Administração, por licitar ou contratar diretamente, de acordo com as **Leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520, de 17/07/2002**, com a condição de que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até o dia **31/07/2023**, quando somente então serão consideradas revogadas para que prevaleça a vigência, em caráter definitivo, da **Lei federal nº 14.133, de 01/04/ 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de recebimento dos envelopes "documentação e proposta", ocorrerá às **09:15 horas do dia 23 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura de Guariba, situada na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento da Tomada de Preços poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de microempreendedores individuais, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços, sendo: a) 01 monitor/instrutor de música (bateria/percussão) para ministrar aulas nas dependências do Centro Cultural Gercino Grieco, integrante do Departamento de Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Guariba; b) 01 Agente Facilitador, para oficinas variadas do Projeto Quero Vida, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes e adultos com deficiência intelectual, perfazendo até 20 horas semanais e 100 horas mensais, conforme atribuições constantes do Termo de Referência em Anexo; c) 01 monitor, do sexo feminino, para o período diurno, em regime de tempo integral, diante revezamento de carga horária de trabalho de 12 por 36 horas, para oferta de serviços no Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade, de forma continuada, conforme atribuições constantes do Termo de Referência em Anexo; d) 01 Instrutor de Atividade Corporal - loga, para oficinas variadas, relacionadas à atividade corporal, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes, jovens e adultos acompanhados pelo CAPS, numa carga horária de até 04 horas semanais, totalizando até 16 horas mensais, conforme atribuições constantes do Termo de Referência em Anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participação nesta tomada de preços, os licitantes interessados deverão possuir cadastro prévio no Departamento de Licitação desta Prefeitura, contendo todos os documentos de habilitação previstos e exigidos neste edital, para efeito de comprovar a necessária qualificação, ou então providenciar o necessário cadastramento dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas em tomada de preços.

2.2 - As licitantes interessadas, portadoras de cadastro prévio desta Prefeitura, que não providenciarem a regularização de documentos ou a atualização de prazos de validade de atestados e certidões, que na data da

sessão pública possam estar vencidos, serão impedidas de participarem do certame de licitação, por violarem a regra constante do § 2º, do artigo 22, da Lei federal nº 8.666/93.

2.3 - PARA REALIZAR O CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 3, DEVENDO SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2023. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

3 - DA HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ, cuja data de emissão via Internet, não deverá ser superior a 30 dias, da data de sessão pública de abertura dos envelopes, caso tenha havido qualquer alteração no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da pessoa jurídica.

3.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), Fazenda da Receita Federal e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei; (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão).

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

3.3.2 – Comprovação de possuir nível de escolaridade conforme segue:

- a)** Instrutor/monitor de Música (Projeto Quero Vida) – Ensino Superior
- b)** Agente facilitador (Projeto Quero Vida) - Ensino Médio Completo.
- c)** Monitor (Projeto Casulo) - Ensino Médio Completo
- d)** Instrutor de Atividade Corporal (CAPS) - Ensino Médio Completo.

3.3.3 - O Monitor / Instrutor de música (bateria/percussão), deve apresentar comprovação de sua formação no instrumento pedido, tendo no mínimo curso livre, comprovado por meio de diplomas, declarações, clipping e referências profissionais que confirmem sua atuação na modalidade artístico-cultural.

3.3.3.1 - No caso de aparecerem mais de dois professores para cada vaga, pode-se haver uma seleção por audição prática e aula aberta, a ser avaliada por banca composta pelos professores do Centro Cultural, previamente selecionados.

3.3.4 - O candidato interessado à vaga de Instrutor de Atividade corporal deve apresentar certificado de Instrutor de loga, conforme disposição do Termo de Referência.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRO

3.4.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

3.4.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.4.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.4.3 - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1.2 - As licitantes que optarem por autenticarem as cópias dos documentos de habilitação por servidor da Administração, deverá apresentá-los à repartição competente, juntamente com os respectivos originais, dentro do prazo de três dias anteriores à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter **o comprovante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Guariba, dentro do prazo de validade, que deverá ser entregue pelos licitantes interessados, logo após a abertura da sessão pública, permanecendo as pastas contendo os documentos de habilitação à disposição dos interessados, caso seja apresentado qualquer motivo devidamente justificado, quando então far-se-á apreciação do respectivo documento questionado.**

4.2 - Sem prejuízo dos documentos de habilitação constantes do prévio cadastramento municipal, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC, se for o caso, os seguintes documentos suplementares:

a) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

c) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

4.3 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando a identificação da empresa licitante; com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada.

5.1.1 - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor por hora dos serviços, considerando possíveis descontos;

b) Data e assinatura apostas sobre carimbo;

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

6.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Para as vagas de Agente Facilitador, Monitor - Sexo Feminino e Instrutor de loga, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por ordem bancária, e, ou cheque emitido pelo Departamento Municipal de Tesouraria.

7.1.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

7.1.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.1.3 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

7.1.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

7.1.5 - Os preços objeto da contratação permanecerão fixos e inalterados durante o período de vigência anual, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária, Somente após o decurso do prazo de doze meses e mediante a celebração de aditamento, é que a contratante poderá admitir a atualização monetária do preço mensal da prestação dos serviços objeto da contratação, para efeito de reposição das perdas inflacionárias do poder aquisitivo, mediante a aplicação da variação acumulada do percentual do IPCA do IBGE.

7.2 - Para a vaga de Instrutor/Monitor de Música (Bateria/percussão), o pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de NF, acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do

contrato, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do serviço, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que o Monitor / Instrutor seja correntista.

72.1 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: cultura.guariba@gmail.br, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.2 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

8.3 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

8.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor preço**.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.

9.3 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

9.4 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

9.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

10 – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Será contratada pessoa jurídica (MEI, ME ou EPP), observados os seguintes requisitos de escolaridade, carga horária semanal e demais condições de aptidão para a prestação dos serviços técnicos e/ou profissionais, a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Função	Serviço/Programa	Público Atendido	Nível de Escolaridade	Carga Horária
01	01	Agente Facilitador	Projeto Quero Vida	Adolescentes e adultos com deficiência intelectual	Ensino Médio Completo	- ATÉ 20 HORAS SEMANAIS - ATÉ 100 HORAS MENSAIS - ATÉ 1.200 HORAS ANUAIS
02	01	Monitor, do sexo feminino	Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade	Adolescentes do Projeto Casulo	Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos de culinária	- ATÉ 192 HORAS MENSAIS - ATÉ 2.304 HORAS ANUAIS
03	01	Monitor/instrutor de música (bateria/percussão)	Centro Cultura Gercino Grieco	Alunos de 12 anos acima	Ensino Superior	06 HORAS/SEMANA
04	01	Instrutor de Atividade Corporal	CAPS	Adolescentes, jovens e adultos acompanhados pelo CAPS	Ensino Médio Completo	- ATÉ 04 HORAS SEMANAIS - ATÉ 16 HORAS MENSAIS - ATÉ 192 HORAS ANUAIS

11 - DO HORÁRIO DE TRABALHO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a carga horária preparada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue abaixo:

- Monitor de Música – Até 06 horas semanais;
- Agente facilitador (Projeto Quero Vida) - Até 20 horas semanais.
- Monitor, do sexo feminino (Projeto Casulo) – 12x36h;
- Instrutor de Atividade Corporal (CAPS) - 04 horas semanais;

12 - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

12.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax.**

13.2 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

13.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

13.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14 - DO CRÉDITO

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária:

02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39;

02.13.00.08.242.0010.2.043.000.3.3.90.39;

02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39;

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não realização dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, etc), esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, e ainda estará sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05(cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;

16.1.1 - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo de Tomada de Preços;

16.1.2 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações;

16.1.3 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, ou pelo fone: (16) 3251-9422 - Ramal 9419.

Fazem parte do edital:

- Anexo I - Planilha De Valores Orçados Pela Administração;
- Anexo II – Termos de Referência/ Atribuições dos prestadores de serviços;
- Anexo III - Modelo De Declaração - Somente Para Micro E Pequenas Empresas;
- Anexo IV - Declaração De Desistência Expressa De Interposição De Recurso;
- Anexo V - Modelo De Declaração De Inexistência De Servidor No Quadro Societário;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Guariba, 13 de Junho de 2023.

Breila Caroline da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Quantidade	Função	Serviço/Programa	Público Atendido	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Valor Hora	Valor Mês	Valor Anual Total
01	01	Agente Facilitador	Projeto Quero Vida	Adolescentes e adultos com deficiência intelectual	Ensino Médio Completo	- ATÉ 20 HORAS SEMANAIS - ATÉ 100 HORAS MENSAIS - ATÉ 1.200 HORAS ANUAIS	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
02	01	Monitor, do sexo feminino	Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade	Adolescentes do Projeto Casulo	Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos de culinária	- ATÉ 192 HORAS MENSAIS - ATÉ 2.304 HORAS ANUAIS	R\$ 10,13	R\$ 1.944,96	R\$ 23.339,52
03	01	Monitor/instrutor de música (bateria/percussão)	Centro Cultura Gercino Grieco	Alunos de 12 anos acima	Ensino Superior	06 HORAS/SEMANA	-	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
04	01	Instrutor de Atividade Corporal	CAPS	Adolescentes, jovens e adultos acompanhados pelo CAPS	Ensino Médio Completo	- ATE 04 HORAS SEMANAIS - ATE 16 HORAS MENSAIS - ATÉ 192 HORAS ANUAIS	R\$ 82,00	R\$ 1.312,00	R\$ 15.744,00

OBS.: O Profissional selecionado para a vaga de monitor/instrutor de música deverá incluir seus custos de alimentação e transporte (se houver) no valor final de sua hora aula, pois deverá arcar com as despesas de locomoção e alimentação para a realização das tarefas.

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – ATRIBUIÇÕES MONITOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA/PERCUSSÃO)

Monitor/instrutor de música (bateria/percussão) para ministrar aulas nas dependências do Centro Cultural Gercino Grieco, integrante do Departamento de Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Guariba.

Atribuições:

- Ministrar semanalmente seis horas/aula de MÚSICA, sendo 04 turmas com uma hora e meia de aula por turma, no instrumento bateria, por meio do Centro Cultural Gercino Grieco, do Departamento de Cultura
- O profissional atenderá quatro turmas com 3 a 5 alunos cada; para alunos da faixa etária de 12 anos acima;
- As aulas deverão ser ministradas em horários e locais a serem determinados pelo Departamento de Cultura.
- O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, preparação, ensaios e apresentações previamente combinadas no ano de 2023/2024, bem como coordenar as demais apresentações e atividades com os alunos durante o período de vigência do contrato;
- O preenchimento de vagas das turmas deverá ser de responsabilidade do Centro Cultural Gercino Grieco;
- Ao prestador de serviços caberá verificar a frequência dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à direção o número de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas;
- Os horários deverão ser agendados de acordo com a demanda do Centro Cultural Gercino Grieco com limite no número de 5 alunos por aula;
- O Monitor / Instrutor (a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas e caberá ao Departamento de Cultura descontar do pagamento as horas faltosas;
- A carga horária mensal deverá ser de 24 horas/aulas por mês, com um bônus de 4 horas/aula por mês a cargo de ensaios e apresentações pré-agendadas.
- O dia da semana e horário será escolhido em comum acordo entre o Monitor / Instrutor (a) e o Centro Cultural.
- Descobrir novos talentos na comunidade local, criar espaços onde eles possam mostrar suas habilidades e talento, bem como a prática da execução em conjunto com outros alunos de outros instrumentos oferecidos pelo Centro Cultural.
- Fazer de cada um, um agente transformador, através das suas habilidades em favor da comunidade local.
- Desenvolver ações culturais, apresentações, intervenções, saraus, recitais, etc.
- Montagem e ensaios de espetáculos,
- Desenvolver espírito coletivo e despertar lideranças.
- Difundir através dos grupos, a cultura local, bem como proporcionar aos alunos a ampliação e conhecimento musical e cultural.
- Apoiar e incentivar a criação de grupos musicais independentes na cidade.
- Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.
- O professor deverá ministrar 06 horas aulas por semana;
- Acompanhar os alunos quando em apresentações pré-agendadas pela Diretoria de Cultura, Participar da Construção de Mostras Artísticas do Município e Comemorações Culturais tradicionais do Município;
- Encaminhar lista de presença e vagas ociosas ao Departamento de Cultura;
- Apresentar relatório mensal das atividades; Participar de reuniões de coordenação pedagógica, artística e com os pais dos alunos.
- O profissional contratado será coordenado pelo Diretor de Cultura, e supervisionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Obrigações do contratado:

- Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
- Nas oficinas deverão ser exploradas as técnicas musicais práticas, o Teoria Musical, rítmica, formação de repertório, sempre em consonância com os outros professores da área de música, a fim de proporcionar uma prática de conjunto entre os instrumentos dessa família.
- A interação do aluno/músico com a comunidade ocorrerá em vários espaços da cidade, como escolas, praças, instituições, etc. Será desta forma que todos terão uma interação cultural maior.
- Os alunos irão vivenciar a experiência de montagem e ensaio de espetáculos.
- Os alunos terão um grande papel como agentes transformadores, fazendo cultura, e levando o resultado dessa arte a toda população.

ITEM 2 - ATRIBUIÇÕES AGENTE FACILITADOR

Agente Facilitador para oficinas variadas do Projeto Quero Vida, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes e adultos com deficiência intelectual.

Atribuições:

- Desenvolver atividades diversificadas para o desenvolvimento integral como cidadãos;
- Atividades de contato com a natureza através de horta e jardim;
- Desenvolver atividades de dinâmica de grupo;
- Atividades de Convívio Social;
- Atividades em datas comemorativas;
- Acompanhar e orientar, em movimentação corporal;
- Jogos pedagógicos, interativos e esportivos;
- Atividades em laboratório de informática;
- Cuidados e higiene pessoal;
- Manter a observação necessária ao comportamento dos componentes do grupo e orientá-los no que for necessário;
- Passar informações de ocorridos fora da rotina normal;
- Elaborar plano de trabalho semestralmente;
- Relatório mensal das atividades executadas.

ITEM 3 – ATRIBUIÇÕES MONITOR, DO SEXO FEMININO

Monitor, do sexo feminino, para o período diurno, para oferta de serviços no Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade.

Atribuições:

- Auxiliar os adolescentes a se aprontarem para a escola e certificar que entraram na aula;
- Acompanhar a rotina diária da escola tais como: tarefas e trabalhos, entre outros;
- Acompanhar os adolescentes a vacinações, consultas médicas e odontológicas, e controle dos remédios dos casos que houver;
- Observar amizades comunicar a coordenadora;
- Inserir-los em atividades em horários extra-escolar, estágios e oficinas socioeducativas e acompanhar;
- Colaborar nos afazeres da casa;
- Verificar os procedimentos com as roupas sujas e necessidade de reparos;
- Ser elo de ligação com o Coordenador e fazer relatórios diários das atividades;
- Prestar informações do expediente do dia para o próximo monitor que entrará no próximo turno, como por exemplo: se alguém passou mal, se houve algum problema que precisa dar seguimento ou encaminhamento para outros locais;
- Conhecimentos básicos de culinária (pré preparo e cocção de alimentos). Aos domingos é necessário o preparo das refeições e também em casos da falta de cozinheiro;

ITEM 4 – ATRIBUIÇÕES INSTRUTOR DE ATIVIDADE CORPORAL

Instrutor de Atividade Corporal para oficinas variadas, relacionadas à atividade corporal, como ioga, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes, jovens e adultos acompanhados pelo CAPS.

Atribuições:

- Desenvolver suas atividades em consonância com os projetos terapêuticos individuais elaborados em equipe e o projeto institucional do CAPS;
- Comprometer-se com o trabalho em equipe, inclusive participando de reuniões, formações e afins;
- Desenvolver atividades diversificadas para o desenvolvimento integral como cidadãos;
- Planejar e coordenar as atividades psicofísicas para o desenvolvimento de coordenação motora, fortificando a musculatura e alongamento;
- Acompanhar e orientar, em movimentação corporal;
- Cuidados e higiene pessoal;
- Melhoria da qualidade de sono;
- Controle e manutenção da ansiedade, também como transtornos de ansiedade, síndrome do pânico, depressão, angústias e traumas;
- Desenvolver atividades de dinâmica de grupo;
- Atividades de convívio social;
- Manter a observação necessária ao comportamento dos componentes do grupo e orientá-los no que for necessário;
- Passar informações de ocorridos fora da rotina normal ao Coordenador do CAPS;
- Elaborar plano de trabalho semestralmente;
- Relatório mensal das atividades executadas.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Tomada de Preços nº 009/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2023, referente à Tomada de Preços nº _____/2023.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa: _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, ____ de _____ de 2023.

(nome legível e assinatura)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI
(MINUTA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 274/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, brasileiro, portador do RG nº 15.455.141-7 e CPF nº 069.265.078-48, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pela Sra., portadora do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliada na, nº - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de microempreendedores individuais, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços, sendo: a) **01 monitor/instrutor de música (bateria/percussão)** para ministrar aulas nas dependências do Centro Cultural Gercino Grieco, integrante do Departamento de Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Guariba; b) **01 Agente Facilitador**, para oficinas variadas do Projeto Quero Vida, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes e adultos com deficiência intelectual, perfazendo até 20 horas semanais e 100 horas mensais, conforme atribuições constantes do Termo de Referência anexo ao edital; c) **01 monitor, do sexo feminino**, para o período diurno, em regime de tempo integral, diante revezamento de carga horária de trabalho de 12 por 36 horas, para oferta de serviços no Projeto Casulo - Acolhendo com Qualidade, de forma continuada, conforme atribuições constantes do Termo de Referência anexo ao edital; d) **01 Instrutor de Atividade Corporal** - loga, para oficinas variadas, relacionadas à atividade corporal, com aptidão para trabalhar com grupo de adolescentes, jovens e adultos acompanhados pelo CAPS, numa carga horária de até 04 horas semanais, totalizando até 16 horas mensais, conforme atribuições constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 – Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a carga horária preparada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue abaixo:

- Monitor de Música – Até 06 horas semanais;
- Agente facilitador (Projeto Quero Vida) - Até 20 horas semanais; de segunda à sexta-feira: das 07h as 11h.
- Monitor, do sexo feminino (Projeto Casulo) – 12x36h, das 06h as 18h;
- Instrutor de Atividade Corporal (CAPS) - 04 horas semanais;

2.2 - Caso durante a execução do contrato ocorrer o aumento da demanda dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá aumentar a carga horária semanal, desde que observado o limite legal de até 25% do valor inicial da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

3.2 - Somente após o decurso do prazo de doze meses e mediante a celebração de aditamento, é que a contratante poderá admitir a atualização monetária do preço mensal da prestação dos serviços objeto da contratação, para efeito de reposição das perdas inflacionárias do poder aquisitivo, mediante a aplicação da variação acumulada do percentual do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$por hora**, que corresponde a importância de **R\$ por mês**, e **R\$ por ano**, o qual constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para as vagas de Agente Facilitador, Monitor - Sexo Feminino e Instrutor de loga, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por ordem bancária, e, ou cheque emitido pelo Departamento Municipal de Tesouraria.

5.1.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

5.1.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

5.1.3 - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

5.1.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

5.1.5 - Os preços objeto da contratação permanecerão fixos e inalterados durante o período de vigência anual, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária, Somente após o decurso do prazo de doze meses e mediante a celebração de aditamento, é que a contratante poderá admitir a atualização monetária do preço mensal da prestação dos serviços objeto da contratação, para efeito de reposição das perdas inflacionárias do poder aquisitivo, mediante a aplicação da variação acumulada do percentual do IPCA do IBGE.

5.2 - Para a vaga de Instrutor/Monitor de Música (Bateria/percussão), o pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de NF, acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do serviço, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que o Monitor / Instrutor seja correntista.

5.2.1 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: cultura.guariba@gmail.br e Marilda_rosa_oliveira@hotmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não realização dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, etc), esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, ainda estará sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária:
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39; **02.13.00.08.242.0010.2.043.000.3.3.90.39;**
02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39; **02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39**

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Processo de Licitação nº 274/2023 e Tomada de Preços nº 009/2023, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.